



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA SMA Nº 001/2026

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dímas Araújo da Fonseca

1 OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de bombonas plásticas com capacidade nominal de 200 (duzentos) litros, destinadas à implantação e manutenção de composteira municipal para manejo de resíduos orgânicos.

1.1 Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD REQUERID A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	COTA
1	BOMBONA PLÁSTICA - 200 LITROS Características Técnicas Mínimas: Capacidade volumétrica: Bombonas com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros cada. Material: Fabricadas em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico equivalente, atóxico, resistente a impactos, deformações e agentes químicos oriundos da decomposição orgânica. Cor: Marrom ou verde , em conformidade com a padronização para resíduos orgânicos, podendo ser aceita variação de tonalidade, desde que identificada para essa finalidade. Formato: Cilíndrico ou similar, com base estável, adequada para apoio em piso irregular, sem risco de tombamento durante o uso normal. Tampa: Tampa rígida, removível ou articulada, com sistema de fechamento seguro , que impeça a abertura acidental, minimize a liberação de odores e evite o acesso de insetos, animais ou vetores. Vedação: Sistema de vedação que evite vazamentos de líquidos provenientes dos resíduos orgânicos (chorume), garantindo condições adequadas de higiene e segurança. Resistência: Produto apto ao uso em ambiente externo , resistente à exposição solar (raios UV), chuva, umidade e variações de temperatura. Alças ou pegadores: Devem possuir alças laterais integradas ao corpo ou estrutura que facilite o manuseio e o transporte manual. Identificação: Possibilidade de identificação visual ou gravação em alto-relevo do tipo de resíduo ("Resíduo Orgânico" ou similar), ou área lisa para aplicação de adesivo identificador. Estado do produto: Produto novo , sem uso anterior, isento de trincas,	100	R\$ 383,66	R\$ 38.366,00	EXCLUSIV A



LM



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Meio Ambiente

	deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade.				
--	---	--	--	--	--

1.2 Da natureza do objeto

1.2.1 Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no **item 1** do **Estudo Técnico Preliminar SMA N° 001/2026**.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

3.1.1 NÃO

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n° 147/2014):

3.2.1 Valor referencial **inferior** a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

3.3.1 Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

3.4.1 Não. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”. O objeto desta contratação não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, de modo que a vedação não limitará a competitividade.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

3.5.1 Não

3.6 Será admitida a subcontratação?

3.6.1 Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

3.7.1 A aquisição/contratação **NÃO** se dará em lotes.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



LM



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Meio Ambiente

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

4.1.1 As licitantes **DEVERÃO** encaminhar o **catálogo original do produto** de modo a comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas no **prazo de até 40 (quarenta) minutos** contados da notificação no chat da sessão.

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.2.1 Não

4.3 Será exigida prova de conceito?

4.3.1 Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

4.4.1 Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

4.5.1 Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



LM



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Meio Ambiente

5.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4 Qualificação técnica

5.4.1 Não se aplica.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

6.1.1 Até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Solicitação de Fornecimento.



LM



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Meio Ambiente

6.2 Local, horário e endereço de entrega

6.2.1 Local de entrega: CAT-Casa da Agricultura - R. Dr. Noboru Kasae, 757 - Mirante do Paranapanema, SP, 19260-000- Link Google Maps: <https://maps.app.goo.gl/KPFwj4y99mwQn8bR7>.

6.2.2 Horário de entrega: das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 em dias úteis.

6.3 Bens perecíveis

6.3.1 Não

6.4 Garantia de execução do contrato

6.4.1 Não

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

6.5.1 Prestar garantia dos materiais fornecidos e serviços prestados, pelo **prazo mínimo de 3 (três) meses** ou o indicado na proposta, se superior, contado da data (recebimento definitivo).

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.6 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;

7.1.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



LM



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Meio Ambiente

7.1.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.13 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.14 realizar cadastro na Plataforma "Autentique" (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

7.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

7.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.



LM



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Meio Ambiente

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

8.1.1 Somente por assinatura de Contrato.

8.2 Vigência

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Dimas Araújo da Fonseca

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

E-mail: holandadafonseca@gmail.com

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: até **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório.

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento definitivo.

9.1.4 Prazo de pagamento: até **30 (trinta) dias corridos** contados da liquidação do documento fiscal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

ORGANOGRAMA: 18.001 – MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

Ficha: 272 – Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 01.110.0000.0000.

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 38.366,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais)**.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Não há informações adicionais.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Rua: José Marcelino Sobrinho, 721 - Centro - Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Hash SHA256 do PDF original: bdb8f123079375e79830dc0c043f526c63f9b112984dcfa2d6c38cf5403e222d
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260-000
https://valida.as/c64a29e4029689d2058ce92ad1a71eaa8309160f6c57e07
prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



LM




LEONARDO DE LIMA MEREDIJA
Comprador

